

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDDCA/MORENO

Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Resolução nº 001/2023, de 26 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MORENO.

No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 239/90, Art. 8 Inciso X e XI e,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária ocorrida em 11 de maio de 2023, na qual aprovou a alteração na composição da Comissão Eleitoral estabelecida da Resolução nº 001/2023;

CONSIDERANDO que essa alteração vem para atender o Art. 50, da Lei Municipal nº 684 de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Representação	CPF
Aldenir Barbosa Figueiredo	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	328.305.994-20
Marcos Antônio Silveira Gadelha	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	590.268.204-53
Nathália Júlia Melo de Paula	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	073.751.114-13
Claudeneice Maria Silva de Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social	028.136.644-64
Suélma Geanine de L. Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	038.110.044-84
Joel Luiz da Silva	Câmara Municipal de Vereadores do Moreno	899.963.804-91
Rubem Nascimento de Lima	Câmara Municipal de Vereadores do Moreno	031.382.964-08

Art. 2º- Acrescentar ao Art. 3º os itens, conforme Art. 51, da Lei Municipal nº 684 de 28 de abril de 2023.

- l) - Elaborar o Edital do Processo de Escolha Unificado, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em plenária específica;
m) - Definir a composição e atribuições das Comissões Eleitorais;
n) - Receber e analisar os pedidos de inscrições e credenciar os candidatos;
o) - Aprovar o material necessário às eleições;
p) - Apreciar e julgar os recursos de indeferimentos e impugnações;
q) - Acompanhar o Processo de Escolha em todas as suas etapas;
r) - Homologar e proclamar o resultado do Processo de Escolha.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de maio de 2023.

JADILSON SEVERINO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:471DEA59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2023. Edição 3341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>